PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
Av. Apolônio Sales, n° 925, Centro - Paulo Afonso - BA, CEP 48608-901.
Telefone: (75) 3281-3011 - www.pauloafonso.ba.gov.br

MENSAGEM N° 01/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as),

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, tem a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso **PROJETO DE LEI Nº. ____/2025, que *DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Encaminho à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, cuja finalidade é promover a inclusão de elemento de despesa destinado ao pagamento de subsídio ao serviço de transporte público municipal. A medida visa assegurar a continuidade e a qualidade da prestação do serviço, garantir a modicidade tarifária em benefício dos usuários, bem como preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte coletivo urbano.

A adoção do subsídio justifica-se pela imperiosa necessidade de manter o transporte público municipal acessível à população, promovendo, assim, a inclusão social e a mobilidade urbana sustentável. Tal medida também assegura o cumprimento das gratuidades legalmente instituídas, bem como da política de meia passagem, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Ademais, a previsibilidade orçamentária oriunda da

destinação de recursos públicos contribui decisivamente para a melhoria contínua do sistema, estimulando investimentos na modernização da frota e na ampliação da infraestrutura voltada ao transporte coletivo.

É oportuno esclarecer que a abertura do referido crédito não implicará acréscimo ao valor global do Orçamento Municipal, conforme poderá ser devidamente constatado na exposição contida no Projeto de Lei ora submetido à apreciação.

Diante do exposto, submete-se o presente **Projeto de Lei nº _____/2025** à apreciação dos nobres membros da Câmara Municipal, para apreciação e votação em ***caráter de urgência urgentíssima***, nos termos do rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa da Cidadania, com dispensa dos prazos e interstícios regimentais, em razão do relevante interesse público que envolve a matéria.

Renovo, por fim, a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e apreço, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Paulo Afonso, Estado da Bahia, sexta-feira, 30 de maio de 2025.

MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO:02478207508

Assinado de forma digital por MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO:02478207508
Dados: 2025.05.30 14:49:27 -03'00'

MÁRIO CÉSAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito do Município

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, FAZ SABER que o Plenário da Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, o **Crédito Adicional Especial** destinado à criação de elemento de despesa na ação orçamentária, a ser incorporada ao Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, detalhados a seguir:

Em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. SUPLEMENT
03.06.06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
03.06.06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
26.122.0002.2.117	Gestão das ações de transportes			
	Subvenções Economicas	3.3.60.45	1.500	2.800.000,00
	TOTAL DA UNIDADE			2.800.000,00
	TOTAL GERAL			2.800.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Especial discriminado neste artigo, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminados abaixo:

Em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. ANULA
03.88.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
03.88.88	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
28.846.0888.8.888	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
	Principal da Divida Contratual Resgatado	4.6.90.71	1.500	2.800.000,00
	TOTAL DA UNIDADE			2.800.000,00
	TOTAL GERAL			2.800.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, na referida ação orçamentária criada no Artigo 1°, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º O Crédito Especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Afonso, Estado da Bahia, sexta-feira, 30 de maio de 2025.

MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO:02478207508 Assinado de forma digital por MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO:02478207508 Dados: 2025.05.30 12:36:20 -03'00'

MÁRIO CÉSAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito do Município